Estado do Rio Grande do SuL
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 32729083

LEI Nº 2.257. DE 06 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR 01 (UM) PROCURADOR JURÍDICO (A) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER EXCEPCIONAL CARÁTER PÚBLICO E EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PERÍODO TEMPORÁRIO.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de licença de saúde do servidor concursado, com prazo máximo em até 31 de dezembro de 2017, um(a) Procurador Jurídico(a) com carga horária de 20 horas, para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alterações da Lei n° 212/99. A referida contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Primeiro: O valor do vencimento do cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei Municipal 1140 de nove de Janeiro de 2009, Padrão 4 Classe A que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 3.927,57(Três mil novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e sete centavos.)

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do SuL
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 32729083

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Vereadores:

Apresentamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Resolução nº 006/17, e expondo as considerações abaixo elencadas:

Considerando a extrema importância e necessidade do bom andamento das atividades desta Casa Legislativa, no que tange aos trabalhos da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que o Servidor ocupante deste cargo encontrar-se afastado por motivo de doença;

Considerando que a falta deste servidor acarreta em prejuízo no andamento das atividades por ele desenvolvidas, tais como: emissão de pareceres, elaboração de projetos entre outros;

Considerando que está vigente um Processo Seletivo para tal cargo, vê-se a necessidade da contratação de profissional para preenchimento temporário do cargo hora vago.

Desta maneira, esperando a Vossa compreensão, pedimos a aprovação do presidente Projeto pelos Nobres desta Casa Legislativa.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Jari (RS), aos cinco dias do mês de maio de 2017.

MARIA SANTA OLIVEIRA
PRESIDENTE

VALMOR BURKLE
VICE-PRESIDENTE

ERANDI HOHEMBERGER
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VANDIR TORMES
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

PADRÃO VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a qualificação de trabalhos relativos a atender, no âmbito administrativo da Câmara Municipal, os processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e especiais e órgãos administrativos, emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas, atualizar a legislação municipal e ainda, elaboração de atos, ordens de serviços e demais normas legais, atuar em processos judiciais e administrativos em representação da câmara.

CONDIÇOES DE TRABALHO:

a)Geral: carga horária de 20horas semanais;
b)Especial: o Exercício do cargo poderá exigir atendimento aos vereadores, bem como serviços noturnos mediante compensação de horário;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Escolaridade: Bacharel em Direito com inscrição na OAB
b)Idade: mínima de 18 anos.